

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 521/2023**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo cujo objetivo é acompanhar, fiscalizar, examinar e elaborar relatório final da execução da Lei Aldir Blanc no Município da Aliança, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Regulamentar nº 036, de 10 de outubro de 2023 no seu Art. 13º, inciso I à IV e Parágrafos 1º e 2º;

**CONSIDERANDO** que serão disponibilizados recursos aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para aplicação em ações específicas desse setor;

**CONSIDERANDO** a indicação representativa pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Aliança.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc cujo objetivo é acompanhar, fiscalizar, examinar e elaborar relatório final da execução da Lei Aldir Blanc no Município da Aliança:

**I. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**  
Inaldo Azevedo da Silva - CPF: \*\*\*.913.004-\*\*

**II. Representante da Procuradoria Municipal:**  
Abílio Tavares Pessoa - CPF: \*\*\*.444.456-\*\*

**III. Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos:**  
Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo - CPF: \*\*\*.068.004-\*\*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 11 de outubro de 2023.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
Código Identificador:F69EA075

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 522, DE 11 OUTUBRO DE 2023**

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS DE ALIANÇA** resolve:

**Art. 1º** Convocar a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC.

**Parágrafo único.** A etapa municipal da 2ª CMC será realizada no período 26 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

**Art. 3º** A 2ª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

**ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO**  
Secretária de Cultura, Turismo e eventos

**ANEXO I  
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Aliança - PE.

**Art. 2º** São objetivos específicos da 2ª CMC:

Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;  
Elaborar o (novo / atualizar os vigentes ) Plano Municipal de Cultura;  
Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;  
Implementar o Sistema Municipal da Cultura;  
Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;  
Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e  
Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

**Art. 3º** As discussões das etapas da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

**CAPÍTULO II**

## DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A 2ª CMC será presidida pelo Gestor Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS)

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da 2ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

**Art. 5º** A 2ª CMC será composta pelas seguintes etapas:

I- Conferência Municipal.

§ 1º As Conferências referidas nos incisos I é de responsabilidade do Município e têm caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.

§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

**Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, por Inaldo Azevedo Azevedo da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pelo titular do órgão gestor de cultura no município.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 8º** Compete à Comissão Organizadora Municipal:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;  
 Aprovar a proposta de programação da 2ª CMC;  
 Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;  
 Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;  
 Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 2ª CMC;  
 Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 2ª CMC;  
 Sistematizar o relatório da 2ª CMC;  
 Coordenar a divulgação da 2ª CMC;  
 Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 2ª CMC;  
 Dar conhecimento à Câmara Municipal de Aliança, visando informá-la do andamento, da organização da 2ª CMC, bem como dos seus resultados; e  
 Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

**Art. 9º** O relatório da 2ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

**Art. 10º** A 2ª CMC será realizada em 26 de outubro de 2023, na Rua Dr. Belarmino P3essoa de Melo no espaço do Clube Municipal de Aliança- PE das 8h às 15h.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente à 2ª CMC;

## CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 11º** A 2ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 12º** Na 2ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- Delegados(as) com direito a voz e voto;
- Observadores(as) com direito à voz.

## CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

**Art. 13º** A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14º** Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

**Parágrafo único.** As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

**Art. 15º** A COE poderá expedir orientações complementares.

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

### ANEXO II COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	01
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (QUANDO HOUVER) OU ENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL LEGITIMADOS EM ALGUM FÓRUM	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA GERAL	01
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**CFB7482F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, DE 10 OUTUBRO DE 2023.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna pública a presente Chamada para seleção de profissionais para avaliação de projetos do audiovisual que serão realizados no município, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, a seleção de profissionais para avaliação de projetos audiovisuais amadores, de qualquer gênero artístico, com temáticas locais, executados com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidos no município de Altinho.

1.2. Serão selecionados 03 (três) profissionais que receberão o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um, importando a presente Chamada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. Compete aos avaliadores selecionados por esta Chamada Pública:  
I – Appreciar e analisar os projetos/propostas de audiovisual habilitados de acordo com os critérios do edital específico, até o máximo de 30 (trinta) projetos;  
II – Emitir parecer com atribuição de nota/pontuação para cada projeto analisado, em formulário específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise sem reembolso de qualquer espécie;  
III – Emitir diligências quando for necessário.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento da Chamada Pública	10/10/2023
Inscrições	10 a 20/10/2023
Análise documental	23/10/2023
Seleção das propostas	24/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	25/10/2020
Período de interposição de recursos	26 a 30/10/2023
Julgamento dos recursos	31/10/2023
Publicação do resultado final	01/11/2023
Transferências dos pagamentos	03 a 30/11/2023

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas físicas maiores de 18 anos que tenham conhecimento técnico na área do audiovisual e/ou produção e/ou formação e/ou reconhecido mérito na área, e pessoas jurídicas inscritas como microempreendedor individual da área do audiovisual.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail [sec.cultura@altinho.pe.gov.br](mailto:sec.cultura@altinho.pe.gov.br).

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovantes de atuação na área do audiovisual através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clípgem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade.

3.4. Os inscritos nesta Chamada Pública serão selecionados por comissão designada pela Secretaria de Cultura, de acordo com a documentação e comprovações constantes no item 3.3.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. Após a análise e emissão dos pareceres por sobre os projetos apresentados, serão efetuados os pagamentos obedecendo o cronograma do presente instrumento.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, incluindo-se o sigilo em relação ao conteúdo e pontuação dos mesmos.

6.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

6.3. Caso não haja inscritos suficientes nesta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Altinho se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise dos projetos culturais habilitados na linguagem do audiovisual.

6.4. Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 10 de outubro de 2023.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EDSON ALENCAR**  
Secretário de Cultura